



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ofício nº ____/2024/SACMLG

Luís Gomes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Ao

Exmo.

Sr. Francisco de Assis Araújo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para contratação de empresa para executar serviço de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Luís



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluisgomes@gmail.com



Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



3. Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

3.1. Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	UND	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES
0002	UND	10	MANUTENÇÃO FÍSICA EM IMPRESSORAS DE BULK INK (LIMPEZA BULK INK, CARTUCHOS, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO).
0003	UND	10	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK
0004	UND	15	INSTALAÇÃO E CONFIGURACAO DE REDE CABEADA E WIFI
0005	UND	05	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER
0006	UND	05	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOBREAK
0007	UND	15	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABILIZADOR
0008	UND	08	MANUTENCAO FÍSICA EM IMPRESSORA, TROCA DE SCANNER
0009	UND	10	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADOR

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;

6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

7.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

7.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

7.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecede o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

7.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluigomes@gmail.com



DOS PRAZOS

8. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

8.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

8.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

12.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao

Exmo.

Sr. Francisco de Assis Araújo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de fevereiro de 2024, com base nos preços praticados por empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



prestadoras de serviços semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte e Sertão da Paraíba, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES	UND	20	80,00	1.600,00
0002	MANUTENÇÃO FÍSICA EM IMPRESSORAS DE BULK INK (LIMPEZA BULK INK, CARTUCHOS, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO).	UND	10	213,00	2.130,00
0003	MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK	UND	10	118,33	1.183,33
0004	INSTALAÇÃO E CONFIGURACAO DE REDE CABEADA E WIFI	UND	15	128,00	1.920,00
0005	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER	UND	05	268,33	1.341,67
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOBREAK	UND	05	123,00	615,00
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABILIZADOR	UND	15	86,33	1.295,00
0008	MANUTENCAO FÍSICA EM IMPRESSORA, TROCA DE SCANNER	UND	08	239,67	1.917,33
0009	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADOR	UND	10	116,33	1.163,33
TOTAL.....R\$					13.165,67

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 13.165,67 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



4.3. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 01 de março de 2024.

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO
ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 04 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria do Carmo de Oliveira Bernardo

MD. Tesoureira da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2024, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 04 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluisgomes@gmail.com



TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;

Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência

O Senhor Francisco de Assis Araújo Silva

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 de março de 2024.

Maria do Carmo de Oliveira Bernardo
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA **Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II** **Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 05 de março de 2024

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 - TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 05 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafoado como Dispensa de Licitação nº 2024.03.06.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Carlos Henrique Pereira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 06 de março de 2024.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.06.0001.001

Objeto: Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2024.03.06.0001DL.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 06 de março de 2024.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART.
10, VI, B, 2.**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralizações de longo prazo os computadores e impressoras da Câmara, e ainda, preventivamente, poder realizar limpezas em todos os computadores, objetivando otimizar o uso em condições seguras, de forma a apoiar, tempestivamente os processos, atividades e serviços executados por estes.

Considerando que a manutenção preventiva compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos equipamentos de informática; enquanto a manutenção corretiva compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de informática, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, no valor de R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Solicitação para contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras e presas prestadoras de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, com o valor total de R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Luís Gomes/RN, 06 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

IGOR IURY FERNANDES ARAÚJO
Membro da CPL/CMLG

NATALIA VITORIA FERREIRA
Membro da CPL/CMLG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluísgomes@gmail.com



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 2024.00.00.00000.000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Câmara Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 24.516.890/0001-57, com sede à Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado por seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.055.094-13 e Cédula de Identidade Nº 2.139.725 – ITEP/RN residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na, Nº, Centro, CEP Nº, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, estado civil, ocupação, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº e Cédula de Identidade/UF, residente e domiciliado na Rua, Nº 150, Bairro, CEP Nº, na cidade de/UF, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2024.03.06.0001DL, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES	UND	20		
0002	MANUTENÇÃO FÍSICA EM IMPRESSORAS DE BULK INK (LIMPEZA BULK INK, CARTUCHOS, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO).	UND	10		
0003	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOK	UND	10		
0004	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA E WIFI	UND	15		
0005	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM IMPRESSORAS A LASER	UND	05		
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOBREAK	UND	05		
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ESTABILIZADOR	UND	15		
0008	MANUTENÇÃO FÍSICA EM IMPRESSORA, TROCA DE SCANNER	UND	08		
0009	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADOR	UND	10		
TOTAL.....				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NATALIA VITORIA FERREIRA
C.P.F.: 124.399.744-39

LUIZA MARILAC FERNANDES COSTA
C.P.F.: 095.634.284-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Vinícius Fernandes da Silveira

MD. Procurador da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º, I, II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 06 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE LUÍS GOMES **PARECER JURÍDICO PRÉVIO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.0001DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica para apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluigomes@gmail.com



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra a própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluigomes@gmail.com



Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 07 de março de 2024.

Vinicius Fernandes da Silveira
OAB Nº 20341/RN
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
2024.03.06.0001DL, COM RESPALDO NO ART. 75
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais), correspondente à contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, com o valor total de R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes – RN, 07 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57

Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro

CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN

camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.06.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2024.03.06.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2024.03.06.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)**, para a empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 07 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.03.06.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, referente a execução dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 08 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal.

VALOR TOTAL R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente.

Luís Gomes - RN, 08 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2024.03.06.0001DL**.

O gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes, Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2024.03.06.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



e Quarenta e Dois Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes - RN, 11 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.06.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da câmara Municipal de Luís Gomes, Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.03.06.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa para executar serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2024.03.06.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.610.338./0001-04, Inscrição Estadual nº 20.146.051-3, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 04, CEP nº 59.900-000, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.341.033-40, portadora da Cédula de Identidade nº 2001015113123 – SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, CEP nº 59.920-000, Centro na cidade de São Miguel/RN, na condição de Representante Legal, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 12.142,00 (Doze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais).

Gabinete do Presidente, 11 de março de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A

Ilma.

Dra. LUIZA MARILAC FERNANDES COSTA

MD. Controladora Geral da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 11 de março de 2024, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2024.03.06.0001DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Ciente em: ____/____/____

LUIZA MARILAC FERNANDES COSTA
Controladora